Expediente para leitura
Em 20/05/2024
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 51 /2024.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº16/2024 DE AUTORIA DO SR. VEREADOR JOSUÉ TÉ.

EMENTA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS IGREJAS EVANGÉLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

P A R E C E R:

O Relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, incumbido de exarar PARECER a respeito da matéria acima epigrafada, após os estudos pertinentes, resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL** ao seu prosseguimento, desde que aprovada a **EMENDA** abaixo descrita:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 04 /2024 AO PROJETO DE LEI Nº16/2024.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS IGREJAS EVANGÉLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Artigo 1º - Modifica o artigo 1º do Projeto de Lei nº 16/2024, que vigorará da seguinte forma:

"Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a transferência voluntária de recursos financeiros para as igrejas cristãs que cumprirem os critérios objetivos estabelecidos previamente pelos Órgãos Públicos."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Solicito apoio dos meus pares a aprovação da presente EMENDA MODIFICATIVA.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 08 / 05 /2024

DORIEDSON THIMOTEO DA COSTA
(DORI COSTA)
Presidente

JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
(JOÃO FELIPPE)
Relator

ALESSANDRO DA SILVA PORTUGAL
(ALESSANDRO PORTUGAL)
Membro

JUSTIFICATIVA:

Ao analisar o Projeto de Lei apresentado, viu-se a necessidade de uma pequena alteração, mas que poderia ser interpretada de forma equivocada.

A citação "Igrejas Evangélicas" trata-se de todas as entidades religiosas que creem no evangelho, portanto, há a denominação "cristã". Ocorre que, erroneamente, pode ser interpretado apenas como 'protestante', devido a linguagem popular.

Tendo em vista que todas as igrejas cristãs não compartilham na festa, dita pagã no meio religioso, do carnaval, ou festa da carne, a Comissão de Constituição e Justiça viu a necessidade de trocar a palavra afim de agregar a todas as religiões que fazem retiro nesta época do ano.

Por essa razão, solicito apoio dos meus pares a aprovação da presente EMENDA MODIFICATIVA, diante dos fundamentos acima descritos.

Sala das Comissões, 08 / 05 /2024

DORIEDSON THIMOTEO DA COSTA
(DORI COSTA)
Presidente

JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
(JOÃO FELIPPE)
Relator

ALESSANDRO DA SILVA PORTUGAL
(ALESSANDRO PORTUGAL)
Membro